



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020**

O **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro - Canguaretama/RN, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 032/2020 de 20/01/2020, Publicada no Diário Oficial dos Município do RN nº 2195 de 23/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados eu na data, horário e loca adiante indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 7.892/2013 de 23/01/2013; Decreto Municipal nºs 19 de 26/08/2013 e Decreto Municipal nº 022/2020 de 04/07/2020; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama será o Órgão Gerenciado da ARP e a Prefeitura Municipal de Canguaretama como coparticipante.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de março de 2020.**

**HORA: 09h00min horas (horário local).**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, 1º ANDAR – CENTRO – CANGUARETAMA/RN.**

**1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A ATENDRE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I.

1.2.4. O Município de Canguaretama/RN não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do FMS.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.



1.4. O objeto ora licitado deverá ser fornecido mediante solicitação no local indicado pela secretaria requisitante.

1.5 - Será de responsabilidade do Proponente o (s) funcionário (s), utilizado (s) para a prestação do serviço de fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas passados, presentes, futuros relativos à prestação do serviço.

## **2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do Municipal de Canguaretama/RN, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54



documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo II) deverá ter assinatura do representante legal reconhecida em cartório.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo IV) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54



**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020 – PMC**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HORA: \_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ . DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020 – PMC**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HORA: \_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ . DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser entregue redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preço deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.4. O desconto será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.3. A cotação de desconto englobará todas as despesas relativas ao objeto da Ata e/ou aquisição, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais; financeiras; transportes de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;



6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os descontos propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, num prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

7.4. Lido os descontos ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor valor, desde que, inferior ou igual ao preço máximo estimado constante no Termo de Referência, e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com valor superior em até 10% (dez por cento).

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados na proposta escrita;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.385.017/0001-54



7.6.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto.

7.6.1.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente;

7.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8. Só serão aceitos lances cujo preço seja inferior ao último apresentado.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão, sistema registro de preços, será validado e passará para a fase seguinte;

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242 - CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54



7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.18. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de Habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: Habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado mediante a apresentação dos originais.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54



- 8.2.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2.3 – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal/Previdenciária;
- 8.2.2.4 – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.2.2.5 – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão;
- 8.2.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

### 8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.**

8.2.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

8.2.3.2.1 – Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00

LG – Liquidez Geral – maior ou igual a 1,00

SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

**OBS.:** Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio-administrador identificado no Contrato Social da mesma.

### 8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica;

a) Declaração de aptidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu o produto licitado de forma satisfatória, acompanhado da cópia da Nota Fiscal de fornecimento;

b) Alvará de Licença para Localização;



**8.2.4.1** - Os Fornecedores deverão apresentar, dentro do envelope de documentação, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXI II, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Canguaretama/RN e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatórios.

#### **NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XI II c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11. 1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário Municipal de Saúde.

11.2. Ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

## **12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54



12.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município de Canguaretama/RN, para assinar a Ata de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12.5. Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 15, da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Canguaretama/RN, trimestralmente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

12.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

12.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 12.5 deste edital.

### 13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, em CONTA BANCÁRIA, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal no Departamento Financeiro do FMS.

14.2. - Para o Departamento Financeiro do FMS efetuar o pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do(s) produto(s).

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso I I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



14.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

15.2. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras.

15.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 022/2020 de 04/07/2020, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

16.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do item ofertado, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

16.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

16.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguaretama/RN, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



16.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

16.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta de recursos específicos das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.



17.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso II I, da Lei nº. 8.666/93.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência (descrição detalhada dos produtos) ;
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Parentesco.
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata do Registro de Preços.

Canguaretama/RN, 05 de fevereiro de 2020.

Abraão Azevedo Lopes  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS

#### 1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta o item com sua respectiva descrição, quantidade e valor máximo:

| Item - Código – Descrição Mínimas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------|
| VEICULO TIPO VAN, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, DADOS TÉCNICOS: Motor 04 cilindros, turbocooler; potência mínima 163 cv a 3800 rpm; Cilindrada 2143m <sup>3</sup> Câmbio 06 (seis) marchas a frente e 01 ré; freios a disco nas 04 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV E ABA; peso aproximado 3300kg; itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN; velocímetro; pisca; hidrômetro; pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; Encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONATAN; Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; Equipamento suplementar de retenção – air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro (LEI 11.910 de 2009); Equipamentos de série; direção elétrica; ar condicionado com controle de temperatura; Desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; Bancos individuais e reclináveis; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degradê; tacógrafo; com acessibilidade a cadeirante; com TV e kit | Unid    | 01         |                   |            |



|                                                                                                                                                   |      |   |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|--|--|
| multimídia.<br>Obs.: O veículo deve ser entregue devidamente licenciado, com primeiro emplacamento no estado do Rio Grande do Norte.              |      |   |  |  |
| VEICULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, COM MOTOR MINIMO DE 1.4; 8V, CABINE SIMPLE, DUAS PORTAS, COM AR E DIREÇÃO. EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. | Unid | 2 |  |  |

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 376.580,00 (Trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais);**

1.2. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.2.2. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

1.2.3. De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

1.3. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Depto de Compras devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades da administração.

1.4.1. O prazo para sanar os problemas caso ocorrerem será de 24 (horas) dias sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

1.5. A empresa Licitante deverá informar a marca do produto cotado.

1.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compras emitida pelo Depto de Compras do Município de Canguaretama/RN, para efetuar a entrega dos objetos solicitados.

## 2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado pelo Município em CONTA BANCÁRIA, no dia em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento Financeiro do FMS.

2.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

2.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

Canguaretama/RN, 05 de fevereiro de 2020.



**Thiago José da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Abraão Azzevedo Lopes**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242. CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 55190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54



**MODELO II**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

• anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

• reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.

Apresentar fora dos envelopes

*[Handwritten signature]*



ANEXO III

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS

**Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 01/2020.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS

**Modelo de Declaração**  
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° \_\_\_\_/2020-PMC,  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

*\* apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 243 CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59160000 CNPJ: 08.365.017/0001-54



**ANEXO V**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS**

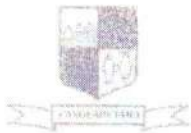
**DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VI  
(Modelo)

Licitação Modalidade: PREGÃO PRECENCIAL (CRP) Nº 01/2020.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), com sede na  
.....(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar  
expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e  
diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por  
afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio do Município de  
Canguaretama/RN e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, (ARP Data Assinatura Emissão)



12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.



12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º. b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP; aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como, o descumprimento das determinações da Administração; aplicação das



c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preço obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidos na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, S/N, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 53190000 CNPJ: 06.365.017/0001-54



b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.

c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de {ARP.DataInicioVigencia}, prolongando-se até {ARP.DataDeFimVigencia}, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ {ARP.ValorTotal}, ({ARP.ValorTotalExtenso}).  
{Tabela:ItensDaARP}

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em contrabonificação do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos meios em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CMDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;



## ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL - SEP Nº. {ARP.NumeroCertame}/{ARP.ExercicioCertame} -  
PROCESSO Nº {ARP.NumeroProcessoLicitatorio}/{ARP.ExercicioFinanceiro}  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. {ARP.NumeroARP}/{ARP.ExercicioCertame}**

Aos {ARP.DataAssinatura}, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de {ARP.Objeto}, realizada no dia {ARP.DataAberturaExtensao}, processada nos termos do Processo Administrativo nº. {ARP.NumeroLicitacao}, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à {ARP.Objeto}, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa {ARP.NomeFornecedor}, inscrito no CNPJ: {ARP.CPFCNPJDoFornecedor}, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRÇA AUGUSTO SEVERO, 2.3. CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 591.9000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

Maria de Fátima Borges Marinho  
Prefeita Municipal



**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

{ARP.NomeFornecedor} - CNPJ: {ARP.CPFCNPJDoFornecedor}.

Representante Legal: {ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor},

{ARP.CargoDoRepresentanteFornecedor}, {ARP.NacionalidadeDoRepresentanteFornecedor},

{ARP.EstadoCivilDoRepresentanteFornecedor}portador do CPF n.º

{ARP.CFPDoRepresentanteFornecedor}.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA